

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí****GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 141/2015.

Constitui a **Comissão de Levantamento de Caixa e equivalentes de Caixa**, no Município de Uibaí e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA:

**Art. 1º** - Fica constituída a **Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa** com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2015 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr THIAGO DA SILVA EDUARDO - Presidente;
- b) Sr MARIA CECÍLIA ALVES MACHADO - Membro;
- c) Sr ELIVALDO MACHADO ROCHA - Membro;
- d) Sr IVAN CAVALCANTE LEVI - Membro.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,

Em, 03 de dezembro de 2015.



PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal



RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA  
Secretário Mun. de Adm. Fin. e Planejamento

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000  
Fono-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmub@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

**GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 142/2015.

Constitui a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**, no Município de Uibaí e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2015, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2015, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2014, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2014, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000  
Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmub@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

**GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr MARIA CECÍLIA ALVES MACHADO - Presidente;
- b. Sr THIAGO DA SILVA EDUARDO - Membro;
- c. Sr ELIVALDO MACHADO ROCHA - Membro;
- d. Sr JOVELINA MIRANDA SOUZA - Membro.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoarifado, em consonância com o Decreto nº 023/2015, de 30 de novembro de 2015, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,  
Em, 03 de dezembro de 2015.

  
PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

  
RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA  
Secretário Mun.de Adm.Fin.e Planejamento

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000  
Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmub@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

**GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 143/2015.

Constituí a **Comissão de Levantamento de Inventário**, no Município de Uibaí e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2015;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2014, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2015, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

*Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000  
Fone-Fax: (74) 3649-1055/1058/1150/1201 - E-mail: pmuibai@holistica.com.br*

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí****GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Art. 4º Caberá ainda à comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 023/2015, de 30 de novembro de 2015, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2015 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr MARIA CECÍLIA ALVES MACHADO – Presidente;
- b. Sr THIAGO CARVALHO RODRIGUES – Membro;
- c. Sr MABEL DE ANDRADE – Membro;
- d. Sr MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES – Membro.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,

Em, 03 de dezembro de 2015.

  
PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

  
RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA  
Secretário Mun.de Adm.Fin.e Planejamento

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000  
Fono-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmub@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

**GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 144/2015.

Constitui a **Comissão de Levantamento de Precatórios**, no Município de Uibaí e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

**Art. 2º** Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

**Art. 3º** A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2015, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000  
Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmub@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

**GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr THIAGO CARVALHO RODRIGUES – Presidente;
- b. Sr ELIVALDO MACHADO ROCHA – Membro;
- c. Sr IVAN CAVALCANTE LEVI – Membro;
- d. Sr MARIA CECÍLIA ALVES MACHADO – Membro.

**Art. 5º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o Decreto nº 023/2015, de 30 de novembro de 2015, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,  
Em, 03 de dezembro de 2015.

  
PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

  
RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA  
Secretário Mun.de Adm.Fin.e Planejamento

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000  
Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmub@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí****GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 145/2015.

Constitui a **Comissão para Apuração da Dívida Consolidada ou fundada**, no Município de Uibaí e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

**Art. 2º** A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

**Art. 3º** A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2014) e final atualizado (31.12.2015), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000  
Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmub@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí****GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



**Art. 4º** A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

**Art. 5º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr JOVELINA MIRANDA SOUZA – Presidente;
- b. Sr JOSE PEREIRA MACHADO – Membro;
- c. Sr MARIA APARECIDAPEREIRA ALVES – Membro;
- d. Sr ADENIVALDO DE JESUS PEREIRA – Membro.

**Art. 6º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2015, em consonância com o Decreto nº 023/2015, de 30 de novembro de 2015, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2015.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,  
Em, 03 de dezembro de 2015.

  
PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

  
RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA  
Secretário Mun.de Adm.Fin.e Planejamento

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000  
Fono-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmuib@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí****GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 146/2015.

Constitui a **Comissão para Apuração da Dívida Ativa**, no Município de Uibaí e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

**Art. 2º** A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

**Art. 3º** A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000  
Fono-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmub@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí****GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr JOSE PEREIRA MACHADO – Presidente;
- b. Sr JOVELINA MIRANDA SOUZA – Membro;
- c. Sr ADENIVALDO DE JESUS PEREIRA – Membro;
- d. Sr MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES – Membro.

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 023/2015, de 30 de novembro de 2015, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2015.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,  
Em, 03 de dezembro de 2015

  
PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

  
RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA  
Secretário Mun.de Adm.Fin.e Planejamento

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia. CEP 44950-000  
Fono-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmuibai@hoistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí****GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 147/2015.

Constitui a **Comissão para Apuração dos saldos do Ativo circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos**, no Município de Uibaí e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2015 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000  
Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmub@holistica.cofy.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí****GABINETE DO PREFEITO /**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



**Art. 3º** A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr THIAGO DA SILVA EDUARDO – Presidente;
- b. Sr ELIVALDO MACHADO ROCHA – Membro;
- c. Sr MABEL DE ANDRADE – Membro;
- d. Sr IVAN CAVALCANTE LEVI – Membro.

**Art. 5º** A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 023/2015, de 30 de novembro de 2015, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

UIBAÍ - BA, GABINETE DO PREFEITO,

Em, 03 de dezembro de 2015

  
PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

  
RONILDO JOAQUIM DE ALMEIDA  
Secretário Mun. de Adm. Fin. e Planejamento

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia. CEP 44950-000  
Fone-Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - E-mail: pmuibai@holistica.com.br